



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Memorando nº 20/2019-CVM/SIN/GAIN

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2019.

De: SIN

Para: SGE

Assunto: Recurso contra aplicação de multa cominatória por não entrega da Declaração Eletrônica de Conformidade (DEC/2017) - Processo CVM SEI nº 19957.000331/2017-25.

Senhor Superintendente Geral,

1. Trata-se de recurso interposto pelo Sr. Luiz Fernando Silvino Parra contra decisão da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN de aplicação da multa cominatória prevista no artigo 5º, II, da Instrução CVM nº 510/11, pela não entrega, até 31/5/2017, da Declaração Eletrônica de Conformidade (DEC) prevista no caput do artigo 1º, II, da mesma Instrução. A citada multa, no valor de R\$ 6.000,00, refere-se à aplicação de multa diária de R\$ 100,00, calculada sobre 60 dias de atraso, nos termos dos artigos 12 e 14 da Instrução CVM nº 452/07.

2. Em seu recurso (Doc. 0411191), o interessado argumenta que, após receber o ofício e em abril deste ano *"logo após entregar o relatório de referência, entrei em contato com a CVM para maiores esclarecimentos a respeito do envio da Declaração"*. Nesse contexto, alega que *"Fez a atualização de seus dados e enviou. Ao clicar em salvar, automaticamente entrou em uma tela onde aparecia a mensagem 'FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO'"*, mas que *"ficou na dúvida se realmente, estava tudo de acordo, pois não havia conseguido imprimir um protocolo"*.

3. Como sabido, a Declaração de Conformidade é documento devido por todos os administradores de carteira de valores mobiliários registrados na CVM, estejam ou não exercendo a atividade no momento da entrega, ou ainda, mesmo que não tenham atualizações cadastrais a reportar em relação ao período de referência.

4. Assim, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 452/07, foi expedida em 7/6/2017 notificação específica ao endereço eletrônico "silvino.parra@uol.com.br" (fl. 3 do Doc. 0411199), constante à época no cadastro do participante (fl. 5 do Doc. 0411199), com o objetivo de lembrá-lo do dever de envio do

documento, e alertá-lo do descumprimento do prazo e a incidência, a partir de então, da multa cominatória diária.

5. Quanto às alegações do recorrente, entende a SIN que o recurso não deve prosperar, uma vez que a captura de tela anexada em seu recurso corresponde, na verdade, à tela de Atualização Cadastral do participante, e não àquela prevista para o envio da Declaração Eletrônica de Conformidade.

6. Aliás, ainda em relação à alegada impossibilidade de impressão de comprovantes (protocolos) de envio, cabe esclarecer que o participante pode sim consultar se determinada DEC foi enviada e acatada pelo sistema, a fim de se certificar da regularidade de sua situação. Para tanto, basta acessar o sistema CVMWeb com seu CPF e senha, e após isso, o item "Administração" e, posteriormente, a opção "Exibir Protocolo". Não por acaso, em consulta realizada nesse sistema pela área técnica, identificamos o envio da declaração apenas em 14/12/2017.

7. Por conclusão, em que pese os nossos esforços e apesar das notificações expedidas, o fato é que, como se comprova através da Posição de Entregas de Documentos (fl. 6 do Doc. 0411199), o envio da declaração prevista na norma foi mesmo realizado apenas em 14/12/2017.

8. Em razão do exposto, defendemos que seja mantida a decisão recorrida, razão pela qual submetemos o presente recurso à apreciação do Colegiado, com proposta de que a relatoria do processo seja conduzida por esta SIN/GAIN.

Atenciosamente,

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Walter Maeda Bernardo, Superintendente**, em 15/04/2019, às 10:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0689514** e o código CRC **F9B8AC88**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0689514** and the "Código CRC" **F9B8AC88**.*